

# **Presidência da República**

## **Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 2.519, DE 16 DE MARÇO DE 1998.**

Promulga a Convenção sobre  
Diversidade Biológica, assinada no Rio de  
Janeiro, em 05 de junho de 1992.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que  
lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição,

CONSIDERANDO que a Convenção sobre Diversidade  
Biológica foi assinada pelo Governo brasileiro no Rio de Janeiro, em  
05 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que o ato multilateral em epígrafe foi  
oportunamente submetido ao Congresso Nacional, que o aprovou  
por meio do Decreto Legislativo nº 02, de 03 de fevereiro de 1994;

CONSIDERANDO que Convenção em tela entrou em vigor  
internacional em 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que o Governo brasileiro depositou o  
instrumento de ratificação da Convenção em 28 de fevereiro de  
1994, passando a mesma a vigorar, para o Brasil, em 29 de maio de  
1994, na forma de seu artigo 36,

### **DECRETA:**

Art. 1º A Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio  
de Janeiro, em 05 de junho de 1992, apensa por cópia ao presente  
Decreto, deverá ser executada tão inteiramente como nela se  
contém.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Luiz Felipe Lampreia*

Obs: O Anexo a que se refere este Decreto está publicado no Diário Oficial.